



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/26 WS, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto Paranã, em Formosa Goiás.

Autoria: Ver. Welio de Iraci Chegou.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto Paranã, (CNPJ nº 07.992.389/0001-48), entidade sem fins lucrativos com atuação desde Abril de 2006, tendo sido legalmente constituído em Abril de 2006, sediada em Formosa – Goiás.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 17 de março de 2026.

┐

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/26 WS, DE 07 DE ABRIL DE 2026

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Pequenos Produtores do Projeto Paranã (ASPPPP), com sede em Formosa-GO , consolida-se como uma entidade civil sem fins econômicos essencial para o desenvolvimento regional. Sua importância fundamental reside na capacidade de organizar a produção e defender os interesses dos pequenos produtores do Vale do Paranã, transformando o esforço individual em força coletiva. Conforme estabelecido em seu estatuto, a associação atua diretamente na promoção do desenvolvimento comunitário através de melhoramentos que beneficiam os associados e seus dependentes, oferecendo suporte econômico, social e assistencial indispensável.

A utilidade pública da ASPPPP é evidenciada por sua atuação como braço operacional de políticas públicas e pela defesa ativa do patrimônio e dos recursos da comunidade. Na prática, a entidade tem demonstrado sua relevância através de ações concretas, como a organização da lavoura coletiva de mandioca em 2022 e a articulação política constante junto ao Poder Público para pleitear melhorias para a região. Além disso, a associação desempenha um papel crucial na preservação ambiental e na segurança hídrica local, tendo mobilizado representantes do Meio Ambiente, Defesa Civil e Secretaria de Obras para evitar a drenagem da represa que abastece o Projeto Paranã, garantindo a manutenção desse recurso vital para os produtores em episódios recentes entre 2025 e 2026.

Somado a isso, a entidade facilita o acesso dos produtores a mecanismos de crédito rural e programas estratégicos como o PRONAF e o FCO. Ao fornecer assistência técnica, racionalizar etapas da cadeia produtiva e buscar soluções comuns para os desafios da categoria, a APPPP não apenas fortalece a economia agrícola de Formosa, mas assegura a fixação do homem no campo com dignidade, eficiência técnica e sustentabilidade.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/26 WS, DE 07 DE ABRIL DE 2026

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO PARANÁ



Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2025, com início às dezenove horas e trinta minutos, no Sítio HP, situado no Projeto Paraná, município de Formosa Goiás, reuniram-se em Assembléia Geral, os associados da Associação dos Pequenos Produtores do Projeto Paraná, inscrita no CNPJ nº 07992389/0001-48 com o objetivo de eleger e empossar a nova diretoria e conselho fiscal, em conformidade com o estatuto e convocação do Edital. A assembléia foi presidida por Isbeldia Melo de Moura. Iniciados os trabalhos e a então presidente Sra. Mariza José da Silva Moraes pediu para que fizesse a leitura do Edital de convocação e explicasse aos presentes a importância e necessidade daquele momento para a Associação. Foi então apresentada a **Chapa Única: Presidente: Mariza José da Silva Moraes, brasileira, casada, produtora, natural de Edeia-GO, portadora do CPF469560261-04 e RG1970576DGPC-GO., residente e domiciliada à chácara hKM 61, Projeto Paraná, Município de Formosa-GO., Vice-presidente: Francisco Pedro dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, natural de Santana dos Brejos-BA, portador do CPF128.465.111/87 e RG640673SSP-GO., residente e domiciliado na chácara Dois Irmãos, na Fazenda Projeto Paraná, Município de Formosa-GO., Primeira secretária: Isbeldia Melo de Moura, brasileira, casada, agricultora, portadora da RG 2426467SSP-GO e CPF 425.650.811-20, residente e domiciliada no Sítio HP, Projeto Paraná, Município de Formosa-GO. . Suplente: Carlos Lourenço de Moraes, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 380.619.291-04, e RG 81437MT-GO., residente e domiciliado à chácara KM 61, Projeto Paraná. Município de Formosa-GO . Tesoureiro: Amauri Pereira das Neves, brasileiro, casado, natural de Guará-SP, CPF nº 40195651120 e RG nº 1415151- SSP/GO, residente e domiciliado ao sítio HP, Projeto Paraná, município de Formosa-GO. Suplente: Islândia de Melo Moura, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF466985071-72 e RG 1021445 SSP/GO, residente e domiciliado ao sítio HP, Projeto Paraná, município de Formosa-GO. Primeiro Conselheiro: Joana Gomes Soares Silva, brasileira, casada, agricultora, natural deste município e estado, portadora do CPF 643.710.001-00, residente e domiciliada na Fazenda Riacho dos Porcos neste município de Formosa-GO; Segunda conselheira: Zenaide Alves Souto, brasileira, casada, portadora do CPF 534.389.901-30, RG 310828751022SSP/GO, residente e domiciliada no Projeto Paraná, chácara 49, Formosa-GO., e Terceiro conselheiro: Verci Gomes da Silva, casado, agricultor, portador do CPF 484.785.601-82 e RG 3738671SSP-GO, residente no Riacho dos porcos, zona rural do município de Formosa-GO . Suplentes: Geni Pedro dos Santos, brasileira, csada, portadora do CPF 556.613.271-53, RG 2198946SSP -GO, residente e domiciliada no Projeto Paraná, chácara Dois Irmãos, Formosa-GO., Elvio Faria da Silva, brasileiro, viúvo, natural de Centralina-MG, CPF nº 36526169600 e RG nº737576SSP/GO, residente e domiciliado à chácara, 47, Projeto Paraná, Formosa/GO., Daniel Alves Souto, brasileiro, solteiro, natural de Formosa-GO., portador do CPF082.036.991-20 e RG6989497SSP-DF, residente e domiciliado no Riacho dos Porcos, município de Formosa-GO. O período de mandato da diretoria, conforme previsto no Estatuto é de dois anos. Em mesma estância, na sequência a Assembleia Geral, em conformidade com o Estatuto Social da Entidade deu posse à diretoria eleita. E, por fim, o presidente colocou em discussão a votação as propostas apresentadas, que foi aprovada por unanimidade observando rigorosamente o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de dois anos. Com início em 28 de julho de 2025, e final em 28 de julho de 2027, . Sendo assim, a Assembleia Geral deliberou a aprovação por aclamação,**



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/26 WS, DE 07 DE ABRIL DE 2026

dos inscritos apresentados . E, por fim, a presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pela Presidente e por todos os presentes como sinal de aprovação.

Plínio de Souza Pereira
Carlos P. Moraes Joana Gomes Soares Silva
Francisco Pedro do Santo Inácio de Melo
Geni Pedro dos Santos Amorim Pereira Naves
** Genécide Benedito José Souto*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 319.301
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º NOTAS DE FORMOSA-GO
Telefone: (61)3631-2811/1811
Selo Digital: 0168250804285530660005

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 1.118 - Registro nº 4.887/02
Livro A-071 - Folha 200/200
Formosa-GO, 05 de agosto de 2025.

Karolayne Stephany Rabelo Santiago - Escrevente

Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalida este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 319.302
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º NOTAS DE FORMOSA-GO
Telefone: (61)3631-2811/1811
Selo Digital: 0168250804285530660006

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 1.118 - Registro nº 4.887/03
Livro A-071 - Folha 201/201
Formosa-GO, 05 de agosto de 2025.

Karolayne Stephany Rabelo Santiago - Escrevente

Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalida este documento



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/26 WS, DE 07 DE ABRIL DE 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO PARANA
CNPJ: 07.992.389/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:56:04 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **C83F.8BA7.628A.8C68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/26 WS, DE 07 DE ABRIL DE 2026



ESTATUTO SOCIAL

Estatuto da Associação dos Pequenos Produtores do
Projeto Paranã

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo.

Art 1. - É instituída uma associação de desenvolvimento comunitário dos Pequenos Produtores do Paranã de movimento espontâneo entre os produtores da comunidade, destinado à representação e defesa dos produtores associados.

- I. 1º. - A Associação dos Pequenos Produtores do Projeto Paranã adotará a sigla APPPP, nos dispositivos que se seguem passará a ser proferida pela expressão: "ASSOCIAÇÃO".
- II. 2º.- A "Associação" terá sua sede administrativa, na escola municipal do projeto paranã no município de Formosa-GO e foro jurídico na comarca de Formosa.
- III. 3º.- O prazo de duração da associação é indeterminado e o ano social compreendido no período de Janeiro a Dezembro .
- IV. 4º .- A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange a região do Vale do Paranã.

Art.2. - A associação reger-se-á pelo presente estatuto e leis que lhe foram aplicáveis.

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/26 WS, DE 07 DE ABRIL DE 2026



CAPÍTULO II
Dos Objetivos Sociais

Art.3.- A associação é uma entidade civil, sem fins econômicos¹, de duração indeterminada, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetivando:²

- I. Promover o desenvolvimento comunitário, por meio da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos e proporcionar aos associados e aos seus dependentes, atividades econômicas, sociais e assistenciais;
- II. Obtenção de financiamento para associação e associados, por meio de Crédito Rural normal ou programas especiais, tais como FCO, PRONAF e outros;
- III. Dar condições aos produtores organizados em grupos, na busca de soluções comuns;
- IV. Racionalizar as atividades de produção, transporte, beneficiamento, armazenagem, classificação, embalagem e outras necessárias à produção de seus associados;
- V. Providenciar assistência técnica e informação de mercado ao quadro social;
- VI. Fazer e manter atualizado o cadastro dos produtores e de suas propriedades;
- VII. Facilitar o acesso dos produtores, aos mecanismos da política agrícola: preços mínimos, crédito rural, assistência técnica e pesquisa;
- VIII. Buscar a colocação dos produtos no mercado, da comercialização, facilitando o acesso mais direto dos produtores com o mercado e os consumidores;

¹ Art. 53 – Lei 10.406/02

² Os objetivos abaixo são apenas exemplos. Cada associação deve estabelecer seus objetivos de acordo com a realidade e os interesses dos associados.

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/26 WS, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Organização da lavoura coletiva de mandioca - 2022.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/26 WS, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Visita da Defesa Civil, para garantir que não havia recomendação de drenar a represa - Setembro de 2025.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/26 WS, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Mobilização com os representantes do Meio Ambiente, Defesa Civil e Secretaria de obras para evitar a drenagem da represa que abastece o Projeto Paraná - Janeiro de 2026.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/26 WS, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Reunião com prefeito pleiteando melhorias para comunidade!





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/26 WS, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Curso Produtos de limpeza - 2019





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/26 WS, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Palestra sobre a utilização do Biodigestor - 2019





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/26 WS, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Comemoração Dia das Mães - 2018

